



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 767, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.960.-

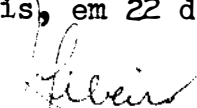
Eleva auxílio à indigentes e dá outras providências.-

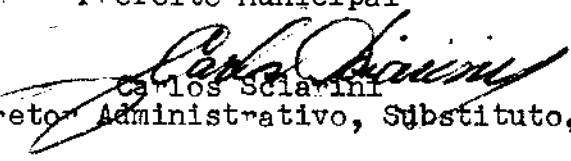
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

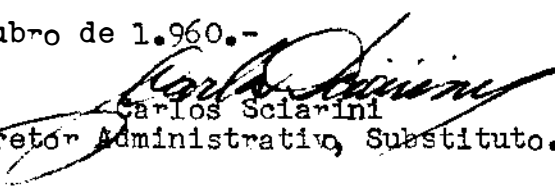
- Artigo 1º - Fica elevado a partir de 1º de janeiro de 1.961, o auxílio consignado em orçamento na verba 6-2-1/8-29-4- Despesas Diversas - Item -II- Indigentes, de R\$ 500,00 para R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) anuais.
- Artigo 2º - Nos respectivos orçamentos serão consignadas verbas necessárias às despesas decorrentes desta lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 1.960.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto,

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 1.960.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.